



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000 Telefone: 22 2564-1463

DECRETO Nº 044/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso IV da Lei Municipal 1058 de 05 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, o crédito suplementar no valor de R\$ 798.612,00 (Setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e doze reais) na forma que segue.

Art. 2º - A cobertura do crédito que refere-se o art. 1º são provenientes do convênio celebrado entre o Município de Trajano de Moraes e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do Termo de Compromisso PAR nº 201802718-4, na forma do quadro abaixo:

Prog. Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Ficha	Suplementação/Convênio
1000.1236100581.006	4490.52-00	12	351	798.612,00
Total				798.612,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de agosto 2018.


Rodrigo Freire Viana
- Prefeito -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201802718-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2017	
03 - N.º PROCESSO 23400.003270/2017-11						
04 - NOME DA PREFEITURA PM TRAJANO DE MORAIS					05 - N.º DO CNPJ 29.115.441/0001-10	
06 - ENDEREÇO PRACA WALDEMAR MAGALHÃES, N.º 10 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO TRAJANO DE MORAES		08 - UF RJ
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME RODRIGO FREIRE VIANA					10 - CPF 091.490.707-70	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREO UNITÁRIO	TOTAL
NIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2018	3	R\$ 189.900,00	R\$ 569.700,00
NIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
TOTAL GERAL				4	R\$ 418.812,00	R\$ 798.612,00
EMPENHOS						
INICIATIVA	N.º		VALOR			
1 - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR	2018NE650409		R\$ 458.984,00			
1 - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR	2017NE653288		R\$ 339.628,00			
TOTAL EMPENHO			R\$ 798.612,00			
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
MS INICIAL: 06/2018			MS FINAL: 06/2019			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI N.º 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE N.º 14/2012, a Prefeitura Municipal de TRAJANO DE MORAES compromete-se a executar as aes elaboradas no Plano de Aes Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às aes delimitadas no Plano de Aes Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais aes financiadas.

III – Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das aes pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV – Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto n.º 7.507/2011.

[Assinatura]